REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 763/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação proporciona mudanças em qualquer sociedade e é o caminho mais eficaz para a promoção da justiça, da igualdade e do desenvolvimento social;

b) cabe aos representantes públicos a promoção da aprendizagem;

c) a Medalha Cosme de Farias é um importante estímulo aos estudantes, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo ou seguir os critérios subscritos:

1- a medalha será conferida anualmente, no início de mês de novembro, aos discentes que, comprovadamente, se destacaram ao longo do ano letivo, escolhidos nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município, sendo um estudante por cada Gerência Regional de Educação;

2 - a medalha poderá ter as seguintes características:

- 5cm de diâmetro, dourada;
- Conter, na frente, a imagem do Major Cosme de Farias e na orla inferior a legenda: “ALUNO DESTAQUE (ano a que se refere)”;
- no verso, conterá o brasão da Prefeitura Municipal de Salvador e na orla inferior: “Rede Municipal de Ensino de Salvador”;

3- juntamente com a Medalha, os estudantes receberão um diploma no qual constará um texto de conteúdo elogioso, que incentive os critérios que o destacaram;

4 – a entrega da honraria poderá ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Salvador, integrando os dois Poderes na ação afirmativa de fomento educacional;

d) a realidade social dos estudantes das redes pública interfere em sua autoestima, desmotivando-os, gerando queda de rendimento discente e evasão escolar;

e) esta iniciativa despertará o interesse dos estudantes para a educação;

f) é dever político de cuidar dos estudantes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição da Medalha Educacional Cosme de Farias, a ser concedida aos estudantes destaques das escolas públicas do Município do Salvador.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca